CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
AVISO Nº POISE-32-2015-08

Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS)

Programa Operacional Inclusão Social e Emprego

Objetivo Temático 9 - Promover a inclusão social e combater a pobreza e qualquer tipo de discriminação

Eixo Prioritário 3 - Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação

Prioridade de Investimento 9.i - Inclusão ativa, com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade

Tipologia de Intervenção 32 - Intervenções integradas em territórios vulneráveis

Tipologia de Operação 3.10 - Contratos locais de desenvolvimento social (CLDS)

Junho 2015

PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL
INCLUSÃO SOCIAL
E EMPREGO

Conteúdo

1. Preâmbulo 3
2. Calendário 3
3. Procedimento para apresentação das candidaturas 3
4. Dotação indicativa do fundo a conceder 3
5. Duração das candidaturas 4
6. Número de candidaturas a apresentar por beneficiário 4
7. Área geográfica 4
8. Âmbito/Objetivos 4
9. Ações elegíveis 5
10. Tipo de entidades beneficiárias 5
11. Documentos a apresentar com a candidatura 5
12. Requisitos de acesso 6
13. Critérios de elegibilidade das entidades beneficiárias 6
14. Organismo intermédio responsável pela análise 6
15. Indicadores a contratualizar 7
16. Critérios de seleção 8
17. Forma, montantes e limites dos apoios 9
18. Regras de elegibilidade das despesas 10
19. Despesas elegíveis 10
20. Despesas não elegíveis 12
21. Processo de análise e decisão das candidaturas 13
22. Condições de alteração 14
23. Regime de financiamento e prazos de decisão 15
24. Eficiência e resultados 16
25. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações 16
26. Divulgação dos resultados 16
27. Outras disposições 16
28. Contactos a nível nacional 17
29. Anexos 18
    1. Prazos para análise e decisão de candidaturas 18
    2. Grelha de Análise 19
    3. Territórios 20

PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

1. Preâmbulo

Nos termos previstos no artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, doravante designado por Regulamento Específico, publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, as candidaturas podem ser apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, sendo os respetivos avisos publicitados no Portal do Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

Regulamento Específico

Aviso no Portal Portugal 2020

O presente aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do artigo 9.º do Regulamento Específico.

Regulamento Específico
Regulamento Geral dos FEEI

2. Calendário

O período para apresentação das candidaturas decorre das 00:00h do dia 1 de julho de 2015 até às 18:00h do dia 23 de julho de 2015.

De 01/07/2015 a 23/07/2015

3. Procedimento para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/), doravante designado por Balcão 2020.

Balcão 2020

Previamente à apresentação das candidaturas, as entidades beneficiárias devem efetuar o seu registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada para o beneficiário, da qual consta um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada reside uma série de dados relativos à caraterização da entidade beneficiária, os quais devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas apresentadas ao Portugal 2020.

4. Dotação indicativa do fundo a conceder

O financiamento público indicativo afeto ao presente concurso é de € 45.200.000,00 (quarenta e cinco milhões e duzentos mil euros) para uma meta de 37.666 participantes nas ações dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social. A comparticipação pública da despesa elegível é repartida pelo Fundo Social Europeu (85%) e pela Contribuição Pública Nacional (15%).

45,2 M€
37.666 Participantes

5. Duração das Candidaturas

As candidaturas apresentadas no âmbito deste concurso têm a duração máxima de 36 meses.

36 Meses

6. Número de candidaturas a apresentar por beneficiário

Só pode ser apresentada uma candidatura por território, tendo em conta os âmbitos geográficos da intervenção definidos na Portaria n.º 179-B/2015, de 17 de junho.

7. Área geográfica

Para efeitos de financiamento são elegíveis os Contratos Locais de Desenvolvimento Social localizados nas regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo e inseridos nos territórios identificados no anexo 3.

NUTS II do Continente: Norte, Centro e Alentejo

8. Âmbito/Objetivos

A presente tipologia de operações visa apoiar financeiramente os Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 3ª geração (CLDS3G), nos termos definidos na Portaria n.º 179-B/2015, de 17 de junho.

Contratos Locais de Desenvolvimento Social

Esta tipologia tem como objetivo promover a inclusão social dos cidadãos, através de ações a executar em parceria, por forma a combater a pobreza persistente e a exclusão social. Pretende-se, assim:

- Promover a criação de circuitos de produção, divulgação e comercialização de produtos locais e ou regionais de modo a potenciar o território e a empregabilidade;
- Promover o desenvolvimento de instrumentos facilitadores tendo em vista a mobilidade de pessoas a serviços de utilidade pública, a nível local, reduzindo o isolamento e a exclusão social;
- Promover o desenvolvimento de instrumentos capacitadores das instituições da economia social promovendo a implementação de serviços partilhados, que permitam uma maior racionalidade de recursos e a eficácia de gestão;
- Promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multissectorial e integrada, através de ações, a executar em parceria, que permitam contribuir para o aumento da empregabilidade, para o combate a situações críticas de pobreza, particularmente infantil, da exclusão social de territórios vulneráveis, envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades;
- Promover a concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade, bem como a capacitação das instituições.

9. Ações elegíveis

Ações enquadradas nos CLDS3G

Para efeitos de financiamento, consideram-se elegíveis as ações enquadradas nos CLDS3G previstas nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º do Regulamento do Programa de CLDS3G, publicado em anexo à Portaria n.º 179-B/2015, de 17 de junho, integradas nos seguintes eixos:

Eixo 1: Emprego, formação e qualificação

Eixo 2: Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil

Eixo 3: Capacitação da comunidade e das instituições

Eixo 4: Auxílio e intervenção emergencial às populações inseridas em territórios afetados por calamidades

10. Tipo de entidades beneficiárias

IPSS e equiparadas, ADL, ONG e Cooperativas de Solidariedade Social

Podem candidatar-se ao presente concurso entidades de direito privado sem fins lucrativos, que atuem na área do desenvolvimento social, designadamente, instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e equiparadas, misericórdias, associações de desenvolvimento local (ADL), organizações não-governamentais (ONG) e cooperativas de solidariedade social, na qualidade de Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) e designada em sede do Conselho Local Ação Social (CLAS).

Podem ainda candidatar-se, em parceria com a ECLP, entidades sem fins lucrativos, associações empresariais, comerciais e industriais e entidades privadas com fins lucrativos, que integrem o CLAS do concelho a que pertence o território a intervencionar, na qualidade de entidades locais executoras das ações.

As candidaturas são apresentadas em parceria, entre a Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) designada pelo núcleo executivo do CLAS e Entidades locais executoras das ações, até ao limite de 3 entidades executoras, devendo a parceria ser aprovada em reunião do CLAS.

Nos termos do artigo 7º da Portaria 60-A/2015, de 2 de março, a Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) assume o papel de coordenação da parceria, titulando a candidatura ao PO ISE.

11. Documentos a apresentar com a candidatura

Documentação obrigatória a apresentar em sede de candidatura

Ao formulário eletrónico de candidatura tem obrigatoriamente de ser anexados, através de upload, os seguintes documentos:

- Diagnóstico social
- Plano de desenvolvimento social
- Ata da reunião do CLAS que aprova a parceria e o coordenador do projeto
- Ata do CLAS a aprovar o plano de ação
- Curriculum vitae do Coordenador
- Declaração de afetação a tempo completo do coordenador

12. Requisitos de acesso

Requisitos de acesso

Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) submete a candidatura apresentando para o efeito:

a) Ata do CLAS onde consta a decisão da escolha e fundamentação da ECLP e do coordenador técnico;

b) Apresentação do Plano de Ação aprovado pelo CLAS, no qual conste:

- Os objetivos a atingir;
- Os eixos de intervenção; as ações obrigatórias e as não obrigatórias, quando existentes; a caracterização dos destinatários; os indicadores de execução e de resultados esperados; o orçamento desagregado;
- As entidades locais executoras das ações.

13. Critérios de elegibilidade das entidades beneficiárias

Critérios de elegibilidade

As entidades beneficiárias devem declarar ou comprovar, se para tal forem notificados, que cumprem os seguintes critérios:

a) Estão legalmente constituídos;

b) Têm a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;

c) Podem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações;

d) Possuem, ou podem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;

e) Têm a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;

f) Apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;

g) Não apresentaram a mesma candidatura a financiamento, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

14. Organismo intermédio responsável pela análise

Instituto da Segurança Social, I. P.

Nos termos dos artigos n.º 36º e 37º do Decreto-lei n.º 137/2014, de 12 setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEI, o Instituto da Segurança Social, I.P., assume a qualidade de Organismo Intermédio (OI), que assegura a análise técnica das candidaturas, nos termos da delegação de competências celebradas com a Autoridade de Gestão (AG).

15. Indicadores contratualizados

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, o grau de cumprimento e de incumprimento dos resultados acordados no âmbito de uma candidatura releva como critério de determinação do montante de apoio financeiro a conceder na candidatura em causa e no momento do pagamento do saldo final, bem como fator de ponderação no procedimento de seleção de candidaturas subsequentes dos mesmos beneficiários, independentemente dos fundos e das tipologias das operações.

Contratualização de resultados

Nos termos do artigo 7º do Regulamento Especifico são contratualizados com as entidades beneficiárias, em sede de decisão de aprovação da candidatura, os resultados a atingir no âmbito da operação apoiada.

Na candidatura são propostas as metas a contratualizar com a Autoridade de Gestão para os indicadores de realização e de resultado, que servem de ponderadores na aferição da relevância da operação.

Indicador de Realização: Participantes nas ações do CLDS

O indicador de realização do presente concurso consiste no número de participantes nas ações do CLDS face ao número de participantes aprovados em candidatura. O indicador de resultado decorre diretamente do próprio indicador de resultado do PO ISE, no âmbito do objetivo específico em que se enquadra esta tipologia de operação.

Indicadores de Realização e Resultado do Concurso	
Indicador de Realização	Participantes nas ações do CLDS
Indicador de Resultado	Participantes nas ações dos CLDS que se encontram abrangidos por medidas ativas de emprego ou formação profissional
Fórmula de cálculo do Indicador de Resultado	$\frac{\text{N.º de Participantes nas ações dos CLDS que se encontram abrangidos por medidas ativas de emprego ou formação profissional}}{\text{N.º Participantes nas ações do CLDS}} \times 100$

16. Critérios de seleção

Critérios de seleção das candidaturas

Depois de verificados os critérios de elegibilidade previstos no ponto anterior as candidaturas serão objeto de uma apreciação de mérito, suportada na aplicação da grelha de análise, construída com base nos critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do PO ISE.

Os critérios são individualmente valorados em função dos elementos apresentados pelas entidades beneficiárias nas suas candidaturas e na informação, que a AG ou o OI, disponham acerca do desempenho alcançado em operações anteriormente realizadas, no que diz respeito ao critério 4, tendo por base a escala de avaliação qualitativa abaixo descrita:

Inexistente; Baixo; Médio e Elevado

Critérios de Seleção	
1	Contributo do projeto proposto para o desenvolvimento social local, corporizado nos domínios de empregabilidade, da intervenção familiar e parental e da capacitação da comunidade e das instituições.
2	Incidência em territórios que se insiram num perfil territorial com uma ou mais características que contribuam para a fragilidade do seu tecido social, designadamente territórios especialmente afetados por desemprego, territórios fortemente atingidos por calamidades
3	Contributo para a promoção da igualdade de género e inclusão ativa das pessoas com deficiência e/ou incapacidade
4	Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de outras operações da responsabilidade do mesmo beneficiário

A grelha de análise encontra-se, em detalhe, no ponto 2 dos Anexos do presente Aviso.

Grelha em anexo

Aplicada a mencionada grelha de análise, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da candidatura avaliada com o mérito das demais candidaturas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

A pontuação mínima necessária para garantir a seleção das candidaturas para financiamento, não poderá ser inferior a 50 pontos, numa escala de 0 a 100.

Mínimo de 50 pontos

Ponderação de coeficientes

No caso de indisponibilidade financeira no âmbito da dotação disponível para o presente concurso, em que seja necessário o desempate de candidaturas com a mesma pontuação, serão ponderados os seguintes coeficientes:

a) majoração de 1,05 - se verificada maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão;

b) majoração de 1,05 - se verificada maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções.

Critérios de majoração

Os critérios de majoração, para efeitos de desempate, serão aplicados pela seguinte ordem:

Classificação Final = pontuação obtida nos critérios de seleção x coeficiente de majoração a) x coeficiente de majoração b)

Após a aplicação das majorações nos termos expostos, são novamente hierarquizadas as candidaturas alvo de majoração, e propostas para aprovação aquelas que ficarem contidas na dotação financeira disponível.

Para este efeito as entidades devem anexar à candidatura elementos que permitam validar esta informação.

17. Forma, montantes e limites dos apoios

Subvenção não reembolsável

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo, a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, uma vez que ainda não se encontra definida a modalidade de custos simplificados a aplicar no âmbito desta tipologia de operações.

Limites máximos de financiamento

Os limites máximos de financiamento são definidos em função das características dos territórios abrangidos, nos seguintes termos:

- Territórios especialmente afetados por desemprego, territórios críticos das áreas metropolitanas e com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil, o limite máximo de financiamento é de 450.000€/36 meses de vigência do contrato, com um limite de 150.000 € por cada ano civil;
- Territórios envelhecidos ou territórios fortemente atingidos por calamidades o limite máximo de financiamento é de 300.000€/36 meses de vigência do contrato, com um limite de 100.000 € por cada ano civil.

18. Regras de elegibilidade das despesas

As despesas são consideradas elegíveis se:

- Forem realizadas dentro do período de elegibilidade previsto no n.º 1 do artigo 10º da Portaria 60-A/2015, de 2 de março, ou seja 60 dias antes da apresentação da candidatura e 45 dias após a conclusão da operação, considerando-se para este efeito a data que consta do cronograma aprovado como data final para a realização da ultima atividade;
- Obedecerem a critérios de razoabilidade financeira assentes em princípios de boa gestão financeira, tendo como base os preços de mercado e a relação custo/benefício;
- Obedecerem às regras de contratação pública, nos termos Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de Janeiro e respetivas atualizações.
- Forem respeitados os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses nas relações entre a entidade beneficiária e os seus fornecedores e prestadores de serviços.

Periodo de elegibilidade

Razoabilidade e princípios de boa gestão financeira

Contratação Pública

Princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos

19. Despesas elegíveis

Rubrica	Natureza da Despesas	Regras e limites máximos de elegibilidade
Encargos com pessoal	São elegíveis nesta rubrica as remunerações suportadas pelas entidades empregadoras, incluindo os encargos sociais, bem como as despesas com ajudas de custo e de transporte, quando a elas houver lugar, **do pessoal que assegura as funções centrais do CLDS.** O valor máximo a imputar mensalmente, com pessoal interno corresponde à remuneração mensal que o trabalhador tenha direito por força da sua relação laboral com a entidade empregadora, calculada de acordo com a fórmula ao lado indicada e em função da taxa de afetação a cada operação cofinanciada.	**Fórmula:** $\frac{Rbm \times m}{48 \text{ (semanas)} \times n}$ Rbm = remuneração base mensal acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal, decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, e de outras prestações regulares e periódicas documentalmente comprováveis e refletidas na contabilidade da entidade patronal que integrem a remuneração; m = número de prestações anuais efetivamente pagas a título de remuneração base mensal e de subsídios de férias e de Natal, quando a estes haja lugar; n = número de horas semanais do período normal de trabalho.

Encargos com pessoal

19. Despesas elegíveis

Rubrica	Natureza da Despesas	Regras e limites máximos de elegibilidade
Encargos com pessoal	Consideram-se elegíveis os encargos com deslocações e estadas dos beneficiários diretos, quando indispensáveis à realização das ações. São elegíveis, nesta rubrica, os honorários referentes a serviços prestados por profissionais independentes, complementares das funções exercidas pela equipa técnica afeta às funções centrais do CLDS.	• Para efeitos de elegibilidade aplica-se, os seguintes limites máximos mensais: - Territórios com mais de 12 000 habitantes, 10.402,38 €/mês - Territórios com menos de 12 000 habitantes, ou envelhecidos, 6.687,43 € /mês • As despesas com alojamento, alimentação e transporte são financiadas de acordo com as regras e montantes aplicáveis na função pública. • No caso de se tratar de serviços de formação ou consultoria, aplicam-se os limites fixados no n.º 2 e n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, respetivamente.
Encargos diretos com a aquisição de bens e serviços	Nesta rubrica são elegíveis os encargos diretamente relacionados com as atividades da operação. Tipo de despesas: • Elaboração de diagnósticos; • Elaboração de estudos; • Divulgação do projeto; • Aquisição de livros e de documentação técnica; • Realização de visitas desde que razoáveis, adequadas e pertinentes face à concretização dos objetivos definidos para as atividades; • Aluguer/amortização de bens móveis e/ou equipamentos;	• O recurso ao arrendamento/aluguer de instalações/espaços e aluguer/amortização de equipamentos para a realização de atividades deve responder a necessidades objetivas das mesmas e ser devidamente justificado, quer quanto à necessidade quer quanto ao montante, tendo em conta o princípio da capacidade instalada e da boa gestão financeira, bem como o custo e vida útil do respetivo bem, no caso dos equipamentos.

Encargos com pessoal

Encargos diretos com a aquisição de bens e serviços

19. Despesas elegíveis

Rubrica	Natureza da Despesas	Regras e limites máximos de elegibilidade
Encargos diretos com a aquisição de bens e serviços	Nesta rubrica são elegíveis os encargos diretamente relacionados com as atividades da operação. • Rendas com as instalações onde decorrem as ações CLDS • Aquisição de serviços técnicos especializados relacionados com a avaliação das atividades.	• As operações de locação financeira ou de arrendamento e aluguer de longo prazo apenas são elegíveis, para efeitos cofinanciamento, nos estritos termos do n.º 9 e 10 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro. • As despesas com amortizações estão limitadas aos montantes fixados através do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14/9.
Encargos gerais	No âmbito desta rubrica são elegíveis as despesas necessárias à conceção, realização, desenvolvimento e gestão da operação, nomeadamente as despesas correntes de funcionamento como o consumo de água, eletricidade, comunicações, despesas gerais de manutenção de equipamentos e instalações, os materiais consumíveis e bens não duradouros.	• A imputação das despesas comuns deve estar suportada numa chave de Imputação, construída com base em pressupostos, tecnicamente justificados e passíveis de serem evidenciados, devendo conter elementos de execução física e temporal, em função da dimensão, diversidade e natureza das atividades desenvolvidas.

Encargos diretos com a aquisição de bens e serviços

Encargos gerais

20. Despesas não elegíveis

Não são elegíveis no âmbito do FSE as seguintes despesas:

- O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário;
- Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis da operação;
- Os pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 €;
- Contratos que aumentem o custo de execução da operação sem que lhe seja acrescentado um valor proporcional a esse custo;

Despesas não elegíveis

• Contratos celebrados com fornecedores de bens ou serviços cujo pagamento seja condicionado à aprovação da candidatura pela autoridade de gestão;
• Prémios, multas, coimas, sanções financeiras, juros devedores, despesas de câmbio;
• Despesas com processos judiciais, salvo as despesas que resultem de processos de contencioso tendente à recuperação de créditos do FSE;
• Encargos bancários com empréstimos e garantias, com exceção, neste último caso, das exigidas pela legislação nacional relativa à aplicação do FSE e das tipologias de operações relativas a instrumentos financeiros;
• Compensações pela caducidade do contrato de trabalho ou indemnizações por cessação do contrato de trabalho de pessoal afeto à operação, bem como as entregas relativas ao Fundo de Compensação do Trabalho;
• Encargos não obrigatórios com o pessoal afeto à operação;
• Quaisquer negócios jurídicos celebrados, seja a que título for, com titulares de cargos de órgãos sociais, salvo os decorrentes de contrato de trabalho celebrado previamente à submissão da candidatura do beneficiário;
• Aquisição de bens imóveis;
• Aquisição de bens móveis que sejam passíveis de amortização.

21. Processo de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

Decisão proferida pela AG no prazo de 60 dias úteis

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela AG do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, após análise técnica e parecer emitido pelo ISS, IP, no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do concurso.

Suspensão do prazo

O mencionado prazo suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que deve ocorrer uma só vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significa a desistência da candidatura.

Audiência Prévia

As entidades são ouvidas no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Notificação da decisão - 5 dias úteis

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão (ver diagrama com as respetivas etapas e prazos, constante do anexo 1 ao presente aviso).

Em caso de aprovação da candidatura, o termo de aceitação deve ser submetido eletronicamente, no prazo máximo de 10 dias úteis contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, devidamente autenticado nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Termo de Aceitação submetido eletrónicamente no prazo de 10 dias úteis

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pela AG.

Caducidade da decisão

22. Condições de alteração

As alterações à decisão de aprovação são formalizadas via Balcão 2020, através da submissão de um pedido de alteração, formalizado no SIIFSE, em formulário próprio.

Pedidos de Alteração

As alterações devem concentrar-se num único pedido de alteração, por ano civil, devendo ser apresentado, pelo menos, 90 dias antes do final da operação, salvo situações excecionais e devidamente fundamentadas e aceites pela AG. O pedido de alterações deve sempre acompanhado de parecer do CLAS.

Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo máximo de 30 dias úteis, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido, excetuando-se as situações abaixo elencadas, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias úteis, sem prejuízo do previsto nos nºs. 7 e 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro:

Deferimento tácito em 30 dias, com exceção de alterações ao plano financeiro

- Alteração da estrutura de custos aprovados quando as mesmas comprometam os objetivos e as metas previstos para as ações obrigatórias;
- Alteração dos financiamentos aprovados para cada entidade local executora das ações no âmbito dos CLDS3G;
- Substituição das entidades locais executoras das ações, constantes do plano de ação aprovado.

O prazo para a tomada de decisão suspende-se sempre que AG solicite elementos em falta ou adicionais, por qualquer outro meio escrito permita comprovar a receção, terminando a suspensão do prazo com a cessação do fato que lhe deu origem.

Quando, nas candidaturas plurianuais, o financiamento aprovado para o ano civil não seja integralmente executado, as verbas em causa transitam automaticamente para o ano civil seguinte, desde que não ultrapasse os limites anuais definidos no ponto 17 do presente aviso.

23. Regime de financiamento e prazos de decisão

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização das respetivas operações, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Adiantamento: 15% do montante aprovado por ano civil

Os beneficiários têm direito, para cada candidatura aprovada, a receber um adiantamento no valor correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para cada ano civil, o qual é processado quando se cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Submissão do termo de aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
c) Comunicação do início ou reinício da operação.

Pedidos de reembolso com periodicidade minima bimestral

Os pedidos de reembolso são efetuados com uma periodicidade mínima bimestral, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no Balcão 2020, os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação.

Informação anual da execução física e financeira até 31 de março

No caso de candidaturas plurianuais, o beneficiário fica obrigado a submeter eletronicamente, no Balcão 2020 até 31 de março de cada ano, a informação anual da execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

Decisão do pedido de reembolso em 30 dias úteis

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias uteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

Pagamentos de pedidos de reembolso até 85% do montante aprovado

A entidade tem direito ao reembolso das despesas efetuadas e pagas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso, não exceda os 85% do montante total aprovado.

Pedido de pagamento de saldo

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, no Balcão 2020, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data da conclusão da candidatura, referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo.

Reduções do apoio

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade, conformidade e razoabilidade das despesas apresentadas pela entidade, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento das metas contratualizadas.

A decisão do pedido de pagamento de saldo é emitida no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de saldo.

Decisão do pedido de saldo em 45 dias úteis

24. Eficiência e resultados

Quando se verifique a não realização total ou parcial de uma ou mais atividades aprovadas em candidatura, o valor a aprovar em saldo é ajustado proporcionalmente, tendo em conta o orçamento aprovado para a(s) respetiva(s) atividade(s).

Redução face ao orçamento inicial

Consideram-se cumpridas as metas contratualizadas em sede de aprovação da candidatura e constantes do termo de aceitação, quando a percentagem de cumprimento for de pelo menos 90% do contratualizado, sendo que abaixo desse limiar será aplicada uma correção financeira proporcional à percentagem do incumprimento da meta, a incidir, para cada um dos indicadores, sobre 10% do montante a aprovar em saldo, conforme simulador disponível em anexo ao presente aviso.

Cumprimento das metas: 90% do contratualizado

Correção financeira por incumprimento

25. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando obrigatoriamente os logótipos do PO ISE, do Portugal 2020, e da União Europeia com referência ao Fundo Social Europeu (por extenso), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas.

Informação e comunicação sobre o financiamento

26. Divulgação dos resultados

No portal https://www.portugal2020.pt os candidatos têm acesso a :

Portal 2020

a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;

b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;

c) Pontos de contato para obter informações adicionais;

d) Aos resultados do presente concurso.

27. Outras disposições

Às disposições contidas no presente aviso, aplica-se de forma subsidiária o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na Portaria n.º 60-A/2015, de 02 de março e na Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, bem como nos regulamentos europeus, designadamente Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e 1304/2013, de 17 de Dezembro

Outras disposições

28. Contactos a nível nacional

Autoridade de Gestão do PO ISE
Avª Infante Santo, nº2, 6º andar
1350-346 Lisboa

Instituto da Segurança Social, I.P.
Rua Rosa Araújo, 43
1250-194 Lisboa

Lisboa, 24 de junho de 2015

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
Inclusão Social e Emprego
PO ISE

Domingos Lopes

29. Anexos

1. Prazos para análise e decisão de candidaturas

Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

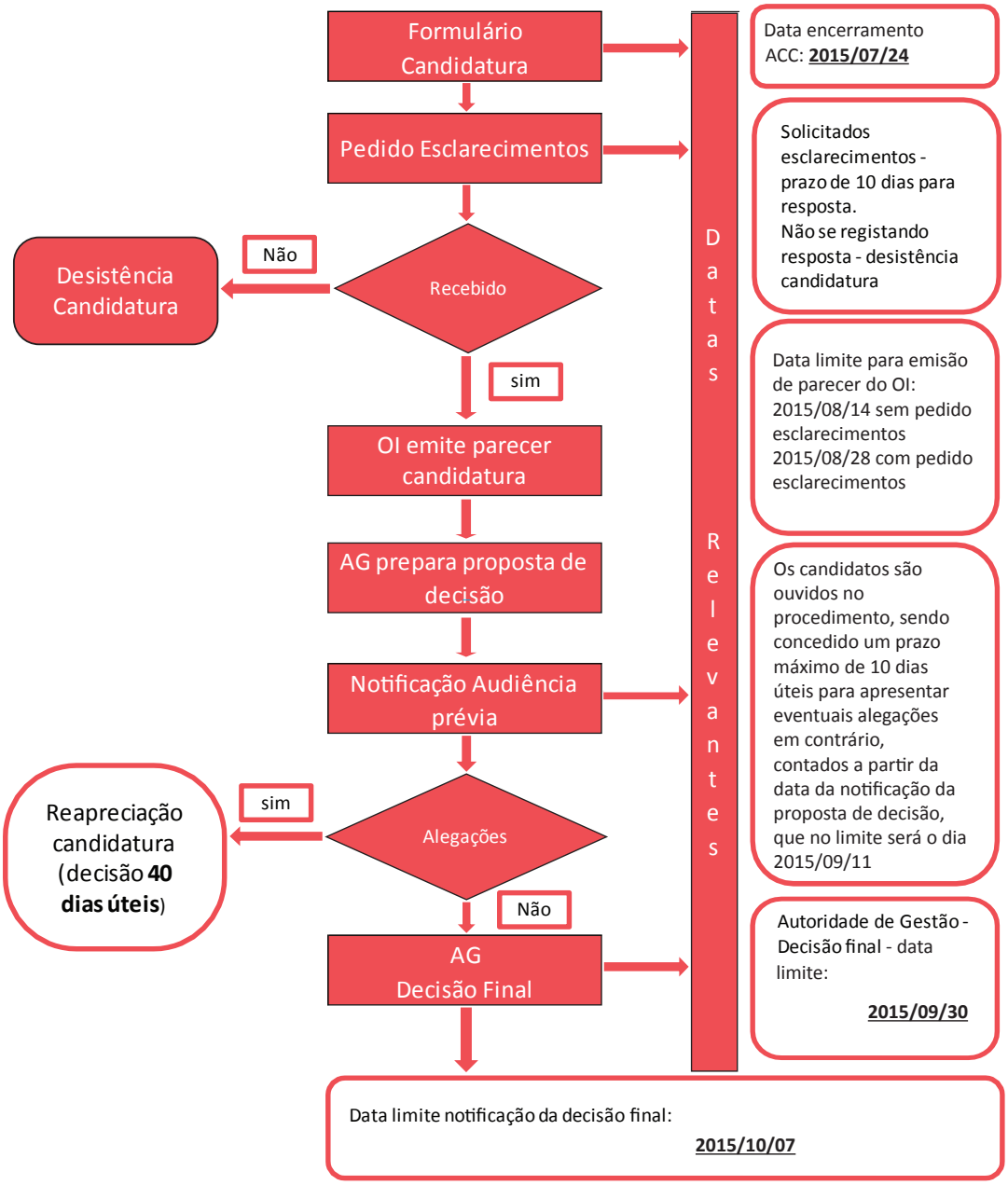

PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

2. Grelha de Análise

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO

3.10 - Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS)

Entidade:	NIF:	N.º Proj.:

GRELHA DE ANÁLISE

N.º	CRITÉRIOS DE SELECÇÃO	VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	**Contributo do projeto proposto para o desenvolvimento social local, corporizado nos domínios de:**		
	1.1 Empregabilidade		
	Elevado (15)	x	15,0
	Médio (10)		
	Baixo (5)		
	Inexistente (0)		
	1.2 Intervenção Familiar		
	Elevado (15)	x	15,0
	Médio (10)		
	Baixo (5)		
	Inexistente (0)		
	1.3 Capacitação da comunidade e das instituições		
	Elevado (15)	x	15,0
	Médio (10)		
	Baixo (5)		
	Inexistente (0)		
2	**Incidência em territórios que se insiram num perfil territorial com uma ou mais características que contribuam para a fragilidade do seu tecido social, designadamente:**		
	2.1 Territórios especialmente afetados por desemprego		
	Elevado (10)	x	10,0
	Médio (5)		
	Baixo (2)		
	Inexistente (0)		
	2.2 Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente infantil		
	Elevado (10)	x	10,0
	Médio (5)		
	Baixo (2)		
	Inexistente (0)		
	2.3 Territórios envelhecidos		
	Elevado (10)	x	10,0
	Médio (5)		
	Baixo (2)		
	Inexistente (0)		
	2.4 Territórios fortemente atingidos por calamidades		
	Elevado (10)	x	10,0
	Médio (5)		
	Baixo (2)		
	Inexistente (0)		
3	**Contributo para a promoção da igualdade de género e inclusão ativa das pessoas com deficiência e/ou incapacidade;**		
	Elevado (5)	x	5,0
	Médio (3)		
	Baixo (1)		
	Inexistente (0)		
4	**Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de outras operações da responsabilidade do mesmo beneficiário**		
	Elevado (10)	x	10,0
	Médio (5)		
	Baixo (2)		
	Insatisfatório (0)		
	Factor de Ajustamento por não aplicabilidade do Critério n.º 4 (aplicável a entidades que não tenham histórico neste tipo de acções)		
		TOTAL	**100,0**

PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL
INCLUSÃO SOCIAL
E EMPREGO

3. Territórios

Territórios CLDS >12 000 Habitantes	
Concelho	**Caracterização do Território**
ÁGUEDA (União de freguesias de Águeda e Borralha, Valongo do Vouga e Macinhata do Vouga)	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
ALBERGARIA-A-VELHA (Freguesias de São João de Loure e Frossos, Angeja, Alquerbim e Ribeira de Fráguas)	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
ALCANENA	Territórios especialmente afetados por desemprego
ALENQUER (União de Freguesias de Aldeia Gavinha da Merceana e Aldeia Galega; Ventosa; Vila Verde dos Francos; União de Freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana)	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
AMARANTE	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
AMARES	Territórios especialmente afetados por desemprego
ANSIÃO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
AROUCA	Territórios especialmente afetados por desemprego
AVEIRO	Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
BAIÃO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
BARCELOS (União das freguesias de Barcelos, Vila Boa, Vila Frescainha (São Pedro e São Martinho) e Freguesia de Arcozelo)	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
BEJA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
BOMBARRAL	Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
BRAGA	Territórios especialmente afetados por desemprego
BRAGANÇA	Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
CASTELO DE PAIVA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza infantil, particularmente a infantil
CADAVAL	Territórios envelhecidos
CALDAS DA RAINHA (Uniões de freguesias de Santo Onofre/Serra do Bouro e Nossa Sra. do Pópulo/Coto/S. Gregório)	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
CAMINHA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
CANTANHEDE	Territórios envelhecidos
CASTELO BRANCO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
CELORICO DE BASTO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
CHAVES	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
CINFÃES	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
COIMBRA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
CONDEIXA-A-NOVA	Territórios especialmente afetados por desemprego

3. Territórios

Territórios CLDS >12 000 Habitantes	
Concelho	**Caracterização do Território**
CORUCHE	Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
ELVAS	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
ENTRONCAMENTO	Territórios especialmente afetados por desemprego
ESPINHO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
ESPOSENDE (União das freguesias de Apúlia e Fão; União de freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra; União de freguesias de Belinho e Mar)	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
ÉVORA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
FIGUEIRA DA FOZ	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
FUNDÃO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
GOUVEIA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
GUARDA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
GUIMARÃES	Territórios especialmente afetados por desemprego
LAMEGO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
LOUSÃ	Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
MACEDO DE CAVALEIROS	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
MANGUALDE	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
MARCO DE CANAVEZES	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
MARINHA GRANDE	Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
MIRANDA DO CORVO	Territórios especialmente afetados por desemprego
MIRA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
MIRANDELA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
MONTEMOR-O-VELHO	Territórios especialmente afetados por desemprego
MOURA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
NAZARÉ	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	Territórios especialmente afetados por desemprego
OURÉM	Territórios especialmente afetados por desemprego
PAREDES	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil

PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL
INCLUSÃO SOCIAL
E EMPREGO

3. Territórios

Territórios CLDS >12 000 Habitantes	
Concelho	**Caracterização do Território**
PENAFIEL	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
PESO DA RÉGUA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
POMBAL	Territórios especialmente afetados por desemprego
PONTE DE LIMA (Freguesias de Arcozelo, Brandara do Lima, Calheiros, Estorãos, Labruja, Refóios do Lima, União de Freguesias Arca e Ponte de Lima, União de Freguesias Bárrio e Cepões, União Freguesias Cabração e Moreira do Lima, União de Freguesias Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte)	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
PONTE DE SÔR	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
PORTALEGRE	Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
PORTO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
PÓVOA DE LANHOSO	Territórios especialmente afetados por desemprego
PÓVOA DE VARZIM	Territórios especialmente afetados por desemprego
RIBEIRA DE PENA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
RIO MAIOR	Territórios especialmente afetados por desemprego
SANTA MARIA DA FEIRA	Territórios especialmente afetados por desemprego
SALVATERRA MAGOS	Territórios especialmente afetados por desemprego
SANTARÉM	Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
SANTIAGO DO CACÉM	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
SÁTÃO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
SEIA	Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
SERTÃ	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
SINES	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
SOURE	Territórios envelhecidos
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
TONDELA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
TORRES NOVAS	Territórios especialmente afetados por desemprego
TROFA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
VALE DE CAMBRA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
VALENÇA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos

3. Territórios

Territórios CLDS >12 000 Habitantes	
Concelho	**Caracterização do Território**
VALONGO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
VALPAÇOS	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
VIANA DO CASTELO (Afife, Amonde, Areosa, Carreço, Freixieiro de Soutelo, Lanheses, Montaria, Outeiro, Perre, Santa Marta de Portuzelo, Cardielos e Serreleis, Nogeira, Meixedo e Vilar de Murteda, Torre e Vila Mou, Viana do Castelo (Santa Maria Maior, Monserrate e Meadela)	Territórios especialmente afetados por desemprego
VIANA DO CASTELO (Alvarães, Castelo do Neiva, Chafé, Darque, Mujães, São Romão do Neiva, Barroselas e Carvoeiro, Geraz do Lima(Sta Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão, Mazarefes e Vila Fria, Subportela, Deocriste e Portuela Susã, Vila de Punhe, Vila Franca, Vila Nova de Anha.	Territórios especialmente afetados por desemprego
VIEIRA DO MINHO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza infantil, particularmente a infantil
VILA NOVA DE FAMALICÃO	Territórios especialmente afetados por desemprego
VILA NOVA DE GAIA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
VILA POUCA DE AGUIAR	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
VILA REAL	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
VILA VERDE	Territórios especialmente afetados por desemprego
VISEU	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil

3. Territórios

Territórios CLDS <12 000 Habitantes	
Concelho	**Caracterização do Território**
AGUIAR DA BEIRA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
ALANDROAL	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
ALFÂNDEGA DA FÉ	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
ALIJÓ	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
ALJUSTREL	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
ALMEIDA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
ALMODÔVAR	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
ALTER DO CHÃO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
ALVAIÁZERE	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
ARGANIL	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
BARRANCOS	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
BOTICAS	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
CAMPO MAIOR	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
CARRAZEDA DE ANSIÃES	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
CASTELO DE VIDE	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
FORNOS DE ALGODRES	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
FREIXO DE ESPADA À CINTA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
FRONTEIRA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
IDANHA-A-NOVA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
MARVÃO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
MÊDA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
MIRANDA DO DOURO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
TORRE DE MONCORVO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
MONFORTE	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
MOURÃO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil

3. Territórios

Territórios CLDS <12 000 Habitantes	
Concelho	**Caracterização do Território**
OLEIROS	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
OLIVEIRA DE FRADES	Territórios especialmente afetados por desemprego
OURIQUE	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
PAMPILHOSA DA SERRA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
PAREDES DE COURA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
PEDRÓGÃO GRANDE	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
PENELA	Territórios envelhecidos
PINHEL	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios envelhecidos
PROENÇA-A-NOVA	Territórios envelhecidos
REDONDO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
SABUGAL	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
SARDOAL	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
SERNANCELHE	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
TAROUCA	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil
VILA DE REI	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
VILA NOVA DE FOZ CÔA	Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
VILA VELHA DE RÓDÃO	Territórios especialmente afetados por desemprego; Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
VIMIOSO	Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil; Territórios envelhecidos
VOUZELA	Territórios envelhecidos